



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2674/2017

Humaitá, RS, 09 de maio de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial 03 (três) Professores de Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou educação infantil, com formação mínima no curso normal magistério, Nível 1, com 20 (vinte) horas semanais e vencimento básico de R\$ 827,59 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - As contratações se darão pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, facultada a ampliação da carga horária, conforme a necessidade, com vencimentos proporcionais.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores contratados vencimento equivalente ao salário mínimo nacional, possibilitada a complementação salarial se for o caso.

Art. 4º - Para as contratações de que trata esta Lei, será observada a classificação obtida para o cargo no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 001/2017, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade.

Art. 5º - As contratações serão feitas consoante no disposto, nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 09 de maio de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração